

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCABEL
Recebido hoje às 11:15 Hs.
PROTÓCOLO nº 261/2025
Em 29/04/2025
FUNDACIONAL

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Cascavel

Aprovado na Sessão Ordinária

Cascavel 29/04/2025

INDICAÇÃO N° 010/2025

O Vereador Flávio Guilherme Freire Nojosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nesta Augusta Casa Legislativa, vem, mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo específico, submeter ao Plenário, a Indicação de Projeto de Lei que: "Dispõe sobre a criação de Rotas Turísticas Oficiais no Município de Cascavel-CE, e autoriza a pavimentação com piso intertravado e a execução de paisagismo harmônico nos acessos a barracas, pousadas e hotéis localizados nas praias do município, e dá outras providências", para que seja encaminhada para a Prefeita Municipal de Cascavel – CE.

"PROJETO DE LEI N° 1/2025

Dispõe sobre a criação de Rotas Turísticas Oficiais no Município de Cascavel-CE, e autoriza a pavimentação com piso intertravado e a execução de paisagismo harmônico nos acessos a barracas, pousadas e hotéis localizados nas praias do município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCABEL/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel – CE, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as Rotas Turísticas Oficiais do Município de Cascavel, visando o desenvolvimento do turismo sustentável, a valorização cultural, ambiental e a geração de emprego e renda.

Art. 2º As Rotas Turísticas serão definidas por decreto municipal, após estudo técnico da Secretaria de Turismo e da Secretaria de Infraestrutura, podendo contemplar:

- I - Praias e Áreas Litorâneas;
- II - Roteiros Rurais e Ecológicos;
- III - Patrimônios Históricos e Culturais;
- IV - Áreas de Gastronomia e Artesanato Local.

Art. 3º A Prefeitura Municipal poderá promover:

- I - Sinalização turística das rotas;
- II - Instalação de pontos de apoio aos turistas;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ

III - Criação de material promocional para divulgação.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a pavimentação com piso intertravado e a execução de paisagismo harmônico nos acessos a:

I - Barracas de praia;

II - Pousadas, hotéis e demais empreendimentos turísticos localizados nas faixas litorâneas do município.

Art. 5º A escolha do piso intertravado se justifica pelo seu caráter:

I - Ambientalmente sustentável;

II - Melhor drenagem pluvial;

III - Valorização estética das áreas turísticas.

Art. 6º O paisagismo deverá respeitar as características naturais locais, utilizando vegetação nativa e promovendo a harmonia visual e ambiental dos espaços.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Cascavel – CE, aos 29 dias do mês de abril de 2025.”



Flávio Guilherme Freire Nojosa
VEREADOR

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA:

Venho apresentar o presente Projeto de Lei que visa instituir as Rotas Turísticas Oficiais do município de Cascavel, bem como autorizar a pavimentação com piso intertravado e a execução de paisagismo harmônico nos acessos às barracas de praia, pousadas e hotéis localizados nas praias do nosso município. O município de Cascavel é reconhecido por sua riqueza natural, cultural e histórica, destacando-se como um dos polos turísticos em potencial do litoral cearense, com belezas naturais como Caponga, Águas Belas e Barra Nova. A criação de rotas turísticas organizadas irá fomentar a economia local, gerar mais empregos e promover a valorização do nosso patrimônio. A pavimentação com piso intertravado é medida necessária e sustentável, por permitir melhor drenagem das águas da chuva, ser ecologicamente adequada e embelezar ainda mais o acesso às nossas praias. Aliada a isso, o paisagismo harmônico contribuirá para integrar o ambiente construído à natureza local, tornando a experiência dos nossos visitantes ainda mais agradável. Trata-se de uma iniciativa que dialoga diretamente com o fortalecimento da nossa economia, a proteção ambiental e o ordenamento urbano e turístico de Cascavel.

Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste importante projeto, que beneficiará toda a nossa população e projetará Cascavel para novos patamares no turismo sustentável.

Cascavel – CE, 29 de abril de 2025



Flávio Guilherme Freire Nóbrega
VEREADOR